**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0412025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 004/2018 E 058/2023.

**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIRGINÓPOLIS/MG.**

**INTERESSADO:** UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até as 08:15 horas de 07/05/2025

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 07 de maio de 2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 032/2025 de 02 de abril de 2025**: Pregoeira Oficial.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Sigiloso. Conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a busca da simetria de informações. A busca da vantagem econômica na contratação, de modo que o preço máximo estimado pelo órgão não sirva como parâmetro para que os licitantes ofertem suas propostas aplicando apenas percentual de redução de valores.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA**: ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

**Diretamente pela plataforma de licitações –** [**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br) **> edital PE 007/2025 > esclarecimentos.**

**Telefones:** (33) 3416-1260, com Deise Fernandes de Moura – Pregoeira Oficial, onde pode ser consultado e obter informações do Edital. Horário: Das 08:00 às 11:00 e de 12:00min às 17h00.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TIPO: MENOR PREÇO

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (**[**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)**)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Deise Fernandes de Moura, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato n°** 032/2025**,** e pela equipe de apoio, integrada por: Jéssica Atila Nascimento Figueiredo, Adriana Pinto de Oliveira e Vanuza Cristina Coelho Lacerda Ferreira, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21,** **Lei** **Complementar n° 123/06, Decretos Municipais nº 004/2018 e 058/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, através do endereço eletrônico [www.virginopolis.mg.gov.br](http://www.virginopolis.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Virginópolis, sediada Rua Félix Gomes, nº 290, Centro, Virginópolis – MG, CEP: 39.730-000 , em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.virginopolis.mg.gov.br](http://www.virginopolis.mg.gov.br).

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIRGINÓPOLIS/MG,** conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos a este edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.

* 1. A Prefeitura Municipal de Virginópolis está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
  2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.7.** Não poderão participar do presente certame:

**3.8.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.9.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.10.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.11.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.12.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.12.1**. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.12.2**. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório. **3.12.3**. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.12.8**. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.12.4**. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.12.5**. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.12.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.6. Tal impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.13.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até **03 (três) dias** **úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis,** **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**  
**4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

**5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Virginópolis/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6**. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7**. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1**. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2**. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3**. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5**. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6**. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7**. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8**. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9**. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1**. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “***chat***” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13**. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1**. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1**. Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2**. Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3**. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4**. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5**. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6**. Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7**. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8**. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

**8.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

* + 1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Virginópolis, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
    2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Virginópolis, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.
    3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.2.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.3.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - de oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

**8.3**. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

* + 1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://[www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-) br/empreendedor;

**8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.3.5. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não possua prazo de vigência expresso, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias para aceitação.

**8.5.2.** No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.8.1.** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.8.3.** A Pregoeira, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

**8.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.

**8.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03 –** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3**. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4**. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5**. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6**. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8**. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11**. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

**9.12**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

**9.16**. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17**. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**9.18**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20**. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22**. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23**. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 004/2018.

**9.24**. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25**. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26**. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28**. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29**. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1**. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2**. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3**. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4**. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5**. Empresas brasileiras;

**9.29.6**. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7**. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30**. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33**. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34**. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1**. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 058/2023.

**10.2**. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3**. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4**. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6**. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7**. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

**10.8**. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1**. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10**. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “***chat***” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11**. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12**. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “***chat***”.

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1**. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3.** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4**. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5**. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6**. Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1**. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2**. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7**. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1**. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8**. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9**. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1**. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela pregoeira.

**12.1.2**. A pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2**. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([comprasvirginopolis@gmail.com](mailto:compras@virginopolis.mg.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

**13. DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)**

**13.1.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.2.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**13.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**13.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**13.4.1.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**14. DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS**

**14.1.** Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.2.** Caso apresente ***marca similar*** a pregoeira, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

**14.2.1.** É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

**15. DO RECURSO**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2**. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**15.4**. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.4.1**. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.2**. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**15.5**. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

* 1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.9.** Como condição prévia para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Aditivos será verificado pela pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**15.9.1.** As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

**15.9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1**. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2**. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**17. DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

**17.1.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**17.1.2.** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**17.1.3.** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**17.1.4.** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

**17.1.5.** Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

**17.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**17.3.** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**17.4.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.4.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**17.5.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

**17.6.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**17.8.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.9.** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**17.10.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**17.11.** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

**17.11.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**17.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

**17.3.** O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 36 Decreto Municipal n. 058/2023 – regulamenta o SRP;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

1. **DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**
   1. Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

* 1. Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.
  2. O Município de Virginópolis/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1**. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

|  |
| --- |
| **19.1.1.** **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. |

**19.1.2**. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**19.1.3**. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**19.1.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**19.1.3.2**. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**19.1.3.3**. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**19.1.4**. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**19.1.4.1**. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**19.1.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Virginópolis/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**19.1.6**. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**19.1.7**. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**19.1.8**. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**19.1.9**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**19.1.10**. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**19.1.11**. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.1.12**. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**19.1.13**. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**19.1.14**. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.1**. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**20.2**. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**20.3**. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**20.4**. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**20.5**. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**20.6**. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**20.7**. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1**. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de cada Secretaria responsável pelo pedido, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**21.2**. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1**. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**22.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**22.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Virginópolis/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**22.1.3.** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virginópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**22.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virginópolis/MG.

**22.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**22.3.** O Município de Virginópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virginópolis/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virginópolis/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virginópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**22.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Virginópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**22.5**. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA | NOMENCLATURA | FONTE DE RECURSOS |
| 02.02..01.04.121.0104.2005.3.3.90.30.00 | 49 | MANUT. SEC. ADMINISTRACAO E FAZENDA | 1500 |
| 02.02..01.06.181.0011.2011.3.3.90.30.00 | 74 | MANUT.CONVENIO POLICIOA CIVIL,MILITAR | 1500 |
| 02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00 | 94 | MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA | 1500 |
| 02.03.02.13.392.0043.2028.3.3.90.30.00 | 104 | FESTAS CIVICAS, POPULARES E TRADICI | 1500 |
| 02.03.02.13.392.0044.2030.3.3.90.30.00 | 118 | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA | 1500 |
| 02.03.03.27.122.0050.2031.3.3.90.30.00 | 130 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES | 1500 |
| 02.03.03.27.812.0050.2032.3.3.90.30.00 | 135 | INCENTIVO A ATIVIDADE ESPORTIVAS | 1500 |
| 02.04.01.04.122.0054.2040.3.3.90.30.00 | 169 | MANUT. SECRET. OBRAS E SERVIÇO PUBLICO | 1500 |
| 02.04.01.04.122.0103.2008.3.3.90.30.00 | 184 | MANUTENCAO DO SETOR DE ALMOXARIFADO | 1500 |
| 02.04.01.26.782.0060.2048.3.3.90.30.00 | 228 | MANUT SERV. DO TERMINAL RODOVIARIO | 1500 |
| 02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00 | 247 | MANUT. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1500 |
| 02.06..01.08.243.0013.2073.3.3.90.30.00 | 257 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1500 |
| 02.06.01.08.243.0013.2117.3.3.90.30.00 | 262 | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMIL. | 1500  1660 |
| 02.06..03.08.244.0012.2053.3.3.90.30.00 | 277 | CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL CRAS | 1500  1600 |
| 02.06..03.08.244.0012.2059.3.3.90.30.00 | 293 | AÇÕES DO IGD- BOLSA FAMILIA | 1500  1660 |
| 02.06..03.08.244.0012.2158.3.3.90.30.00 | 337 | MANUTENÇÃO PROGRAMA - PROCADSUAS | 1500  1660 |
| 02.07.01.18.541.0066.2137.3.3.90.30.00 | 385 | MANUT USINA TRIAG. COMP. RESID. SOLIDO | 1500 |
| 02.07.01.20.605.0072.2077.3.3.90.30.00 | 397 | MANUTENCAO DO INCENTIVO AGRICULTURA | 1500 |
| 02.08.01.10.122.0019.2083.3.3.90.30.00 | 415 | MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE | 1500  1600 |
| 02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.30.00 | 463 | PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF | 1500  1600  1621 |
| 02.08.01.10.301..0028.2129.3.3.90.30.00 | 476 | PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE | 1600  1621 |
| 02.08.01.10.303.0027.2131.3.3.90.30.00 | 513 | ASSISTENCIA FARMACÉUTICA | 1500  1600  1621 |
| 02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00 | 542 | MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1500 |
| 02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00 | 552 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1500 |
| 02.10.01.12.361.0036.2071.3.3.90.30.00 | 555 | MANUT. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E PROJ. | 1500 |
| 02.10.01.12.365.0036.2115.3.3.90.30.00 | 564 | MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR | 1500 |
| 02.10.01.12.365.0036.2116.3.3.90.30.00 | 569 | MANUTNÇÃO DO ENSINO CRECHE | 1500 |

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:** [comprasvirginopolis@gmail.com](mailto:compras@virginopolis.mg.gov.br).

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Virginópolis/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**23.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**23.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**23.4.1**. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**23.4.1.1**. Retardarem a execução do pregão;

**23.4.1.2**. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**23.4.1.3**. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**24. DO REAJUSTAMENTO**

**24.1**. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1**. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1**. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2**. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3**. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1**. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2**. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1**. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2**. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3**. É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4**. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8.** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11.** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12**. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13**. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15**. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16.** Integram o Presente Edital:

**a)** **Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** - Minuta da ARP;

**c) Anexo III** – Minuta do Contrato.

**27.17.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Eletrônico [**http://www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br) ou [**www.virginopolis.mg.gov.br**](http://www.virginopolis.mg.gov.br).

**27.18**. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19**. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21**. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22**. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23**. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24**. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8:00hs às 11:00hs e das 12h às 17h ou pelo telefone (33)3416-1260 e e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, Diário Oficial do Município.

**28. DO FORO**

**28.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Virginópolis/MG, Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal Virginópolis/MG, 15 de abril de 2025.

Josué Arruda dos Santos

**Prefeito Municipal**

Deise Fernandes de Moura

**Pregoeira**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIRGINÓPOLIS/MG.**

1. **DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de **materiais de limpeza, higiene, proteção individual e utensílios de cozinha** justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades realizadas pelas diversas **Secretarias Municipais de Virginópolis/MG**.

Tais materiais são fundamentais para manter os ambientes públicos limpos, organizados e seguros, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar tanto dos servidores quanto da população que utiliza os serviços públicos. Os itens de **limpeza e higiene** são indispensáveis para a conservação dos espaços, enquanto os **equipamentos de proteção individual (EPIs)** são necessários para assegurar a proteção dos profissionais que atuam em áreas como saúde, educação, serviços urbanos e assistência social.

Adicionalmente, os **utensílios de cozinha** são utilizados no preparo e manuseio de alimentos em unidades que realizam ações de alimentação institucional e comunitária, como escolas, creches e programas sociais, sendo, portanto, essenciais para a manutenção dessas atividades.

Dessa forma, a aquisição é necessária para assegurar **condições adequadas de trabalho, atendimento ao público, segurança sanitária e continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal**.

**3.** **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QTD.** |
| 01 | Agua sanitária  produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. produto biodegradável, bactericida e germicida. o produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com abnt/nbr 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 02 litros. | UNID. | 500 |
| 02 | Agua sanitária  contendo 5 litros - produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. produto biodegradável, bactericida e germicida. o produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com abnt/nbr 13390: 05/1995), de material flexível e resistente. | UNID. | 1000 |
| 03 | Álcool 70% 1 litro  utilizado para limpeza profissional na desinfecção de ambientes como: hospitais, clínicas, farmácias, consultórios, postos de assistência à saúde. tem comprovada eficiência contra bactérias como: staphylococcus aureus, salmonella e pseudomonas aeruginosa. indicação especificações do produto altura: 25,00 centímetros largura: 7,00 centímetros profundidade: 7,00 centímetros peso: 900,00 gramas aprovado com selo do inmetro | UNID. | 2000 |
| 04 | Álcool em gel antisséptico instantâneo para as mãos embalgem 354ml, contendo rótulo de descrição do produto. validade 24 meses | UNID. | 2000 |
| 05 | Balde de plástico  reforçado preto com capacidade de 12 litros, com bico, pequeno encaixe para fixar mão no fundo, com prendedor e alça de arame. não inferior terraplast, unijet e arquiplast. | UNID. | 500 |
| 06 | Bobina em saco plástico 15 litros  para acondicionamento de lixo comum capacidade para 15 lts. embalagem com 50 unidades cada bobina. | EMBALAGEM | 2000 |
| 07 | Bobina em saco plástico 30 litros  para acondicionamento de lixo comum capacidade para 30 lts. embalagem com 50 unidades cada bobina. | EMBALAGEM | 2000 |
| 08 | Bobina em saco plástico 50 litros  para acondicionamento de lixo comum capacidade para 50 lts. embalagem com 50 unidades cada bobina. | EMBALAGEM | 2000 |
| 09 | Bobina em saco plástico 100litros  para acondicionamento de lixo comum capacidade para 100 lts. embalagem com 10 unidades cada bobina. | EMBALAGEM | 2000 |
| 10 | Bobina em saco plástico 150 litros  para acondicionamento de lixo comum capacidade para 150 lts. embalagem com 05 unidades cada bobina. | EMBALAGEM | 2000 |
| 11 | Borracha para panela de pressão 10 litros  acondicionada em saco plástico transparente. | UNID. | 50 |
| 12 | Borracha para panela de pressão 7,5 litros  acondicionada em saco plástico transparente. | UNID. | 50 |
| 13 | Bota de borracha cano curto na cor branca  adulto numeração de 35 a 42. (par) | UNID. | 500 |
| 14 | Bota de borracha cano longo na cor branca  adulto numeração de 35 a 42. (par) | UNID. | 500 |
| 15 | Caixa organizadora retangular em plástico  com trava de aproximadamente 17 litros. dimensões mínimas c x l x a: 40 x 30 x 25 | UNID. | 200 |
| 16 | Cera líquida incolor  brilho espontâneo, contendo 1litro. contendo rótulo de descrição do produto. composição: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada álcool láurico etoxilado, alcalinizante, plastificante agente formador de filme, agente nivelador e conservante fragrância e água, indústria brasileira. validade superior a 12 meses. | UNID. | 300 |
| 17 | Cesto para lixo, em plástico, telado  formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 08 litros. | UNID. | 500 |
| 18 | Cloro ativo 2 litros  aspecto físico liquido, sequestante e alcalino, aplicação em remoção de gorduras e sujeiras em geral, aroma neutro, embalagem em frasco plástico resistente, hermeticamente lacrado, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. o rótulo deve ser confeccionado em material resistente à água e possuir informações claras do produto. conteúdo da embalagem: 2 litros. validade mínima de 12 (doze) meses. | UNID. | 1000 |
| 19 | Cloro ativo 5 litros  aspecto físico liquido, sequestante e alcalino, aplicação em remoção de gorduras e sujeiras em geral, aroma neutro, embalagem em frasco plástico resistente, hermeticamente lacrado, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. o rótulo deve ser confeccionado em material resistente à água e possuir informações claras do produto. conteúdo da embalagem: 5 litros. validade mínima de 12 (doze) meses. | UNID. | 1000 |
| 20 | Coador de café, cabo de madeira grande, tecido de algodão, arame, cor branco, tamanho p ou m. | UNID. | 200 |
| 21 | Colher plástica refeição, cristal, resistente, descartável, transparente, comprimento mínimo 12 cm. pacote com 50 unidades. | PCT. | 3000 |
| 22 | Condicionador para bebê  fórmula chega de lágrimas, que hidrata cuidadosamente e tem fácil enxágüe, deixando o cabelo da criança macio, brilhante, simples de pentear e com um cheirinho agradável. embalagem de 400 ml especificações: certificado pelo inmetro validade 24 meses. | UNID. | 200 |
| 23 | Pote para caldo ps transparente 250ml c/50uni sem tampa | PCT. | 1000 |
| 24 | Pote para caldo ps transparente 300ml c/50uni sem tampa | PCT. | 1000 |
| 25 | Pote para caldo ps transparente 500ml c/50uni sem tampa | PCT. | 1000 |
| 26 | Copo plástico descartável com capacidade para 250 ml, em polipropileno (pp), embalagem em tiras com 100 unidades  cada. | PCT. | 700 |
| 27 | Copo plástico descartável com capacidade para 300 ml, em polipropileno (pp), embalagem em tiras com 100 unidades  cada. | PCT. | 500 |
| 28 | Copo plástico descartavel, na cor branca para café, com  capacidade para 50 ml. embalgaem em tiras com 100 unidades cada. | PCT. | 600 |
| 29 | Desinfetante para uso geral, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. ação fungicida e bactericida. ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. embalagem com **2 litros**, fragrância variadas. o rótulo deve ser confeccionado em material resistente à água e possuir informações claras do produto. | UNID. | 1000 |
| 30 | Desinfetante para uso geral, proteção ativa elimina germes, bactérias. embalagem de plástico contendo de **5 litros** e com rótulo de descrição do produto. essência de eucalipto, floral e lavanda, composição: tensoativo não iônico, corante e água. componente ativo: cloreto de  alquil, dimetil, benzil amônio 50%. validade mínima de 12 meses. | UNID. | 1000 |
| 31 | Desodorizador: ambiente, aerosol, líquido, composição: álcool etílico 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (propano/butano), sem cfc, aroma: lavanda, aplicação: eliminação de odores, frasco de alumínio, 400ml. | UNID. | 300 |
| 32 | Detergente lava louças, rende mais, testado dermatólogicamente, embalagem plástica, contendo rótulo de descrição do produto. (validade superior a 12 meses). 500 ml | UNID. | 2000 |
| 33 | Detergente líquido, ácido para limpeza de alumínio, uso doméstico, glicerinado, embalagem de plástico de 500 ml, contendo rótulo de descrição do produto. composição: àcido sulfônico, neutralizant, glicerina, fragrância,espessante, corante e água. componente ativo ácido sulfônico. | UNID. | 2000 |
| 34 | Detergente clorado- registrado anvisa-embalagem plástica resistente contendo 5 litros cada | UNID. | 300 |
| 35 | Escova de mão: uso: limpeza, cerdas: nailon, base: madeira, medindo 13x7cm, v, formato: oval, sem alça, sem cabo | UNID. | 200 |
| 36 | Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte. | UNID. | 200 |
| 37 | Esponja de aço, embalagem com 8 esponjas cada. validade superior a 12 meses. embalagem mínimo de 60 gramas. | PCT. | 1000 |
| 38 | Esponja dupla face para lavagem de louças e limpeza em geral, espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura. Pacote contendo 4 unidades cada embalagem. | PCT. | 500 |
| 39 | Flanela para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm. | UNID. | 1000 |
| 40 | Frasco plástico abs para sabonete líquido contendo 500 ml  com válvula pump (saboneteira) | UNID. | 300 |
| 41 | Fósforo: palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada. selo inmetro | MAÇO | 100 |
| 42 | Fralda infantil EG pacotão contendo 64 fraldas, mais absorção, mais seguraça antivazamento maiores. maior proteção, alta concentração de gel superabsorvente, maior conforto, melhor ajuste na cintura, não inferior a carinho evolution, folhas e flores e carinho. | PCT. | 1000 |
| 43 | Fralda infantil G pacotão contendo 72 fraldas, mais absorção, mais segurança, barreiras antivazamento maiores, maior proteção, alta concentração de gel superabsorvente, maior conforto, melhor ajuste na cintura, mais economia. não inferior a carinho evolution,  folhas e flores e carinho. | PCT. | 1000 |
| 44 | Fralda infantil M pacotão contendo 80 fraldas. mais absorção, mais segurança, barreiras antivazamento maiores. maior proteção, alta concentração de gel superabsorvente. maior conforto, melhor ajuste na cintura. mais economia. não inferior a carinho evolution, folhas e flores e carinho. | PCT. | 1000 |
| 45 | Fralda geriatrica tamanho G -pacote contendo 10 unidades cada | PCT. | 1000 |
| 46 | Guardanapo de papel - guardanapo de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas. | EMBALAGEM | 200 |
| 47 | Isqueiros – grande acende 3.000 vezes, selo holográfico do inmetro que garante originalidade e segurança. | UNID. | 200 |
| 48 | Lenço umedecidos - composto de fibras pacote contendo  48 unidades de lenços umidecidos, garantem absorção e maciez, sem agredir a pele do bebê. contém extrato de aloe  vera e lanolina que hidratam e suavizam a pele do bebê. validade 24 meses | PCT. | 300 |
| 49 | Limpa pisos limpeza pesada: cerâmicas, azulejos e rejuntos, embalagem de plástico de 1litro, contendo rótulo de descrição do produto.  composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não  iônico, essência, corante e água. (validade superior a 12 meses). | UNID. | 200 |
| 50 | Limpador multiuso pulverizador em gatilho, embalagem de plástico de 500 ml, para limpeza cozinha, banheiros, pias azulejos, fogões e espécies laváveis. indicado para remover gorduras, ferrugens e poeira. contendo rótulo de descrição do produto. composição: alquil, benzeno, sulfato de sódio, tensoativo amônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água(maçã, floral e campestre).validade 24 meses. | UNID. | 200 |
| 51 | Limpa vidro com pulverizador em gatilho-embalagem plástica contendo 500 ml | UNID. | 200 |
| 52 | Lixeira de plástico com pedal 15 litros. | UNID. | 500 |
| 53 | Lixeira de plástico com pedal 30 litros | UNID. | 500 |
| 54 | Luva multiuso, para limpeza reforçada confeccionada látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, acondicionada em embalagem de plástico atóxico, contendo rótulo de descrição do produto. pacote com 10 unidades – tamanhos p | PAR. | 300 |
| 55 | Luva multiuso, para limpeza reforçada confeccionada látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, acondicionada em embalagem de plástico atóxico, contendo rótulo de descrição do produto. pacote com 10 unidades - tamanho m. | PAR. | 500 |
| 56 | Luva multiuso, para limpeza reforçada confeccionada látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, acondicionada em  embalagem de plástico atóxico, contendo rótulo de descrição do produto. pacote com 10 unidade - tamanhos g. | PAR. | 500 |
| 57 | Mangueira de borracha dupla de 50 metros para jardim de 1/2 polegada | UNID. | 200 |
| 58 | Pá para coleta de lixo em plástico, uso doméstico, com cabo medindo aprox. 65 cm. | UNID. | 200 |
| 59 | Pano de chão para limpeza- duplo - branco, 100% algodão alvejado. | UNID. | 4000 |
| 60 | Pano de prato branco liso, para possiveis pinturas. | UNID. | 400 |
| 61 | Pano de prato de copa em tecido 100% algodão medindo 42x60cm. | UNID. | 300 |
| 62 | Papel higienico branco, picotado, neutro, folhas dupla em rolo, tamanho 20 m x 10 cms. pacote com 04 rolos cada. | PCT. | 5.000 |
| 63 | Papel toalha interfolhadas formato 20x21cm - folha dupla- branco- cada embalagem contem 1.000 folhas. | PCT. | 2000 |
| 64 | Papel toalha para cozinha pacote com 02 rolo picotado na cor branca | PCT. | 1000 |
| 65 | Pasta multiuso embalagem de 500 gr. exclusiva ação desengordurante, contendo rótulo de descrição do produto. acondicionado em cx. de papelão lacrada com fita de empacotamento composição: sabão, tensoativo aniônico, neutralizante, coadjuvantes, quartzo, corante fragrância e água. validade superior a 12 meses). | UNID. | 200 |
| 66 | Pedra sanitária: tipo: arredondada com suporte, aroma: floral, consistência:sólida, composição:  paradiclorobenzeno, essência e corante, peso: 35g.uso: vaso sanitário | UNID. | 100 |
| 67 | Pilha alcalina - 1,5v tipo aa, validade mínima de 24 meses,  acondicionadas em cartelas de 2 unidades. | UNID. | 500 |
| 68 | Pilha alcalina - 1,5v tipo aaa, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades. | UNID. | 500 |
| 69 | Pilha alcalina tamanho 9v | UNID. | 200 |
| 70 | Prato cumbuca descartável, 21 cm, na cor branca pt com 10 unidades. | PCT. | 3000 |
| 71 | Prato plastico descartavel: na cor branca medindo 26cm,  resistente para servir refeições, embalagem com10 unidades cada. profundidade 02 cm e diametro 26 cm. | PCT. | 4000 |
| 72 | Rodo para puxar água, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta. o cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento. | UNID. | 200 |
| 73 | Rodo para puxar água, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta. o cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. dimensões: 60 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento. | UNID. | 200 |
| 74 | Rodo mágico, esponja em espuma, cabo extensor em alumínio, tamnho 27cm. | UNID. | 100 |
| 75 | Refil para rodo mágico em espuma. tamnho 27 cm. | UNID. | 100 |
| 76 | Sabão em pó, embalagem reciclável, com prático sistema de fechamento, contendo rótulo de descrição do produto. acondicionado em cx. de papelão lacrado com fita de empacotamento. composição: tensoativo aniônico alcalinizante, sequestrante, carga coadjuvantes, branqueador óptico,corante, enzimas, agente ant- redepositante, fragrância e água.componente ativo: linear alquil benzeno,e sulfato de sódio,contém tensoativo biodegradável. embalagem contendo 1 kg cada. (validade superior a 12 meses). | UNID. | 2000 |
| 77 | Sabão em quadro neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, embalagem de plástico transparente atóxico contendo 05 unidades com rótulo de descrição do produto. composição: sabão de ácidos graxos de soja,  coadjuvante glicerina, agente anti-redepositante e água. validade superior a 12 meses). | EMBALAGEM | 500 |
| 78 | Sabonete branco para bebê 80g glicerinado - testado dermatologicamente. embalados em caixa individual. (validade superior a 12 meses). | UNID. | 500 |
| 79 | Sabonete líquido, cremoso, erva doce. Devidamente registrado na agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, 2 litros. | UNID. | 1000 |
| 80 | Shampoo neutro para bebês fórmula chega de lágrimas, que hidrata cuidadosamente e tem fácil enxágüe, deixando o cabelo da criança macio, brilhante, simples de pentear e com um cheirinho agradável. embalagem de 400 ml. Validade 24 meses | UNID. | 500 |
| 81 | Soda cáustica - com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade. | UNID. | 150 |
| 82 | Suporte para papel toalha interfolhado cujas medidas são de 20x22cm. | UNID | 200 |
| 83 | Tambor de lixo de plástico 60 litros - com tampa preta, altura: 70 centímetros largura: 30 centímetros  profundidade, 33 centímetros - peso: 2,00 kilogramas. | UNID. | 600 |
| 84 | Torneira para filtro de barro. | UNID. | 100 |
| 85 | Touca descartável sanfonada 100% polipropileno pacte com 100 unid. | PCT. | 1000 |
| 86 | Vassoura de teto: vassoura varre teto de 3 m. | UNID. | 200 |
| 87 | Vassoura piaçava com suporte de madeira revestido com lata, cabo de madeira, revestido de plástico contendo 120 cm de comprimento. | UNID. | 5000 |
| 88 | Vassoura nylon para limpeza em geral, cerdas macias, base em polipropileno, cabo de madeira. | UNID. | 3000 |
| 89 | Vela para filtro de cerâmica, cristalina e cristal com gravidade, (goteira tradicional), embalagem fechada individualmente, com plástico atóxico. contendo rótulo de descrição do produto. composição: cauliim, minérios ceramicos, carvão ativado, resinas termoplásticas e composto de pvc. | UNID. | 200 |
| 90 | Esponja em aço inox 7,5x4,5cm para limpeza pesada. embalagem individual | UNID. | 500 |
| 91 | Bobina picotada transparente, 30x40 3kg contendo 500 unidades | EMBALAGEM | 500 |
| 92 | Bobina picotada transparente, 35x45 5kg contendo 50 unidades | EMBALAGEM | 500 |
| 93 | Amaciante de roupas perfumado - aroma suave – registro na anvisa- embalagem contendo 2 litros cada. | UNID. | 200 |
| 94 | Prato para sobremesa descartavel branco, material atoxico, embalagem pacote com 10 unidades. | PCT. | 1500 |
| 95 | Filtro para água de barro com tampa, vela e torneira, dividido em 02 compartimentos e capacidade para 5 litros, três velas para filtragem, acondicionado em caixa ou embalagem que permita ser transportado com segurança. garantia mínima de 01 ano. | UNID. | 100 |
| 96 | Pasta cristal (rosa) destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. Limpa grelhas, coifas, utensílios em geral. Eficaz na remoção de graxa. embalagem de 500g, exclusiva ação desengordurante. | UNID. | 2000 |
| 97 | Limpa alumínio e inox magic brilho embalagem 500ml | UNID. | 2000 |
| 98 | Inseticida não inferior a baygon de ação rápida que utiliza uma tecnologia avançada para controlar uma ampla variedade de insetos, incluindo aqueles que são transmissores de doenças. o produto oferece uma solução completa e eficaz para o controle de pragas, garantindo um ambiente mais limpo, higiênico e seguro. | UNID. | 200 |
| 99 | Absorvente com cobertura suave e com abas. Sistema abre fácil que permite praticidade ao abrir e usar. contém a tecnologia odor block que são agentes neutralizadores de odores que auxiliam na prevenção de eventuais fatores que podem causar o mau odor. | UNID. | 100 |
| 100 | Funil de plástico grande reforçado, material de alta qualidade, tamanho 19cm resistente. fácil de lavar. | UNID. | 50 |
| 101 | Hipoclorito de sódio em pó(teor de cloro2.0 a2,5%cloro) (para uso exclusivo para sanitização de alimentos)embalagem de 1kg | UNID. | 100 |
| 102 | Pano de microfibra multiuso colors 3 peças 40x30cm | UNID. | 200 |
| 103 | Mop limpa vidros com cabo extensível 180º, cabo vai de 100 a 160 cm, janelas e outras superfícies lisas. Base 180º permite alcançar lugares de difícil acesso, microfibra esfrega, limpa e dá brilho, refil lavável em máquina de lavar, rodinho emborrachado remove o excesso e seca. Medidas individuais: completo - 8 cm x 27 cm x 100 cm a 160 cm, refil: 7 x 28 x 3 cm, rodinho sem o cabo - 8 cm x 27 cm x 24 cm. | UNID. | 100 |
| 104 | Sanitizante alimentício em pó 5 kg, desinfetante usado para higienizar hortifrutícolas (frutas, legumes e verduras) de forma rápida, econômica e eficaz na desinfecção da água. embalagem: 01 balde de 5 kg. | UNID. | 500 |
| 105 | Algodão bola - 100g 100% algodão | PACOTE | 100 |
| 106 | Avental de tecido: em tecido brim 100% algodão leve com tratamento tiras para ajuste na cintura e pescoço. tamanho aproximado: 0,90 x 0,70m. cor: azul ou cinza | UNID. | 200 |
| 107 | Avental impermeável em pvc. utilizado para lavagem de ambientes. com forro interno em poliéster. cor: brancas tiras para ajuste na cintura e pescoço. tamanho aproximado: 1,15 x 0,65 cm | UNID. | 100 |
| 108 | Bacia plástica resistente capacidade para 12 litros. | UNID | 50 |
| 109 | Balão látex - tamanho nº 9, liso, diversas cores, aproximadamente 25 cm de diâmetro quando inflados, em formato de bola – pacote com 50 unidades | PACOTE | 500 |
| 110 | Balde plástico 20 lts – sendo: reforçado, espessura mínima 1,5mm, alça metálica, capacidade não inferior a 20 litros. | UNID. | 100 |
| 111 | Borrifador sray de gatilho - frasco de no mínimo 250 e máximo 500ml com um borrifador sray de gatilho. pulverizador borrifador anatômico manual 250ml bico gatilho spray para soluções líquidas higiene limpeza o borrifador de água e soluções foi desenvolvido para clínicas de estéticas, salão e limpeza doméstica com capacidade para 250m... | UNID. | 100 |
| 112 | Dispenser p/ copo descartável 200ml – dispenser em acrílico, na cor branca ou transparente, com a capacidade para 100 copos de 200ml, medindo em torno 400 mm de altura, 80 de diâmetro. | UNID. | 30 |
| 113 | Dispenser p/ papel toalha – o mesmo deverá ser em plástico, na coloração branca ou transparente, tendo às medidas em torno de 145mm de altura, 242mm de largura. com capacidade para 200 a 500 folhas. | UNID. | 20 |
| 114 | Dispenser poupa copos de água - 150 a 200m tem dispositivo semi-automático de fácil manuseio que libera apenas um copo de cada vez, reduz em até 70% o desperdício de copos. garante higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada e evita o contato manual com os copos. dimensões: altura: 27,50 cm, copos: 150 a 200 ml, largura: 17,50 cm, comprimento: 69,00 cm, peso: 0,750 kg. | UNID | 20 |
| 115 | Embalagem plástica para cachorro quente- pacote com 100 unidades. | PACOTE | 50 |
| 116 | Escova de limpeza – produto com base de madeira e cerdas de plástico com cerdas de nylon resistente, monoface, tamanho aproximado de 10 cm em formato oval. | UNID | 30 |
| 117 | Escova para limpeza de wc escova para vaso com fibras de nylon tipo pincel sanitário com cabo e suporte. confeccionada em material polipropileno e cerdas de nylon. dimensões não inferiores a 36x9x9cm. | UNID. | 30 |
| 118 | Espanador sintético - 30 cm com cerdas finas em polipropileno e cabo longo em madeira plastificado | UNID | 20 |
| 119 | Esponja de aço - esponja de aço tradicional sinônimo de categoria que conquistou todos os lares brasileiros. ideal para polir e remover por completo a sujeira de vidros, louças e azulejos formato retangular, textura macia, isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x57mm, composição: lã de aço carbono, pacote com no mínimo 8 unidades. | PCT. | 10 |
| 120 | Esponja de aço – esponja de aço inox: não enferruja e é ideal para uma limpeza mais profunda. também remove as sujeiras mais resistentes, limpa sem esforços, não solta resíduos, tem longa durabilidade e não retém a sujeira. validade: indeterminada, conteúdo: 1 unidade de 10g | PACOTE | 100 |
| 121 | Faca para cozinha pexeira ou similar | UNID | 30 |
| 122 | Filme de pvc transparente transparente, medidas não inferiores a 27cm x 100 m. ideal para embalar alimentos, material atóxico. uso doméstico para embalar proteger e conservar alimentos, frutas e verduras. o filme pvc é 100% impermeável, protegendo seus produtos da umidade e da contaminação. ideal para embalar produtos que necessitem de proteção contra líquidos e gases. evita a proliferação de fungos e bactérias. | ROLO | 100 |
| 123 | Filtro descartável para café (nº 102 e 103) - caixa com 30 unidades | CAIXA | 80 |
| 124 | Garrafa térmica para café com capacidade 900 ml | UNID | 20 |
| 125 | Guardanapo branco - simples, dimensões não inferiores a 7 x 13cm, aberto 25x14cm, embalagem não inferior a 50 unidades | PCT. | 500 |
| 126 | Guardanapo de papel - guardanapo de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas. | PACOTE | 500 |
| 127 | Inseticida - tipo: aerossol; inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml dimensões do produto não inferiores: 5.7 x 5.7 x 24.8 cm; peso do produto não inferior: 400 g. frasco não inferior a 380m. | UNID. | 100 |
| 128 | Inseticida aerosol - inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml | UNID | 100 |
| 129 | Jarra plástica - com cabo e tampa, capacidade 02 litros, (transparente) | UNID | 30 |
| 130 | Limpa alumínio embalagem não inferior a 500 ml | UNID. | 100 |
| 131 | Lixa de unha - lixa para unha 13cm parda 100un; produto não perecível, composição lixa madeira e cola. medida da lixa: 16,5cm de comprimento | UNID. | 50 |
| 132 | Mangueira com vávula p/ gás – kit contendo uma mangueira para gás trançada amarela, normatizada, de no mínimo 1,25 a 2 metros. mangueira para gás trançada amarela de glp, composta por tubo interno em pvc flexível, camada de fios de poliéster, coberta em pvc flexível. também deverá acompanhar um registro para gás e abraçadeiras para instalação. | UNID. | 30 |
| 133 | Palito - material madeira, formato roliço, comprimento 23, aplicação espetinho carne churrasco. embalagem com 50 unidades. | PACOTE | 100 |
| 134 | Pano de chão - saco alvejado reforçado e grosso, 100% algodão, com medidas não inferiores a 42 x 65 cm | UNID. | 100 |
| 135 | Pano de limpeza tipo perfex, com agente antibactérias, não solta fibras, bobina 33cm x 300metros | UNID | 100 |
| 136 | Pano de prato - pano de copa em tecido 100% algodão. tam 65x40cm resistente, 100% de algodão, branco, alvejado, com ou sem estampa, medindo aproximadamente 48x68 cm. o produto deverá conter etiqueta presa ao material, onde constem as medidas e a porcentagem de algodão | UNID. | 100 |
| 137 | Pano multiuso / rolo picotado - medidas aproximadas 28 cm x 40 cm rolo picotado com no mínimo 240m | ROLO | 100 |
| 138 | Pano para limpeza (pano para chão) - produto confeccionado em 100% algodão, branco alvejado e flanelado no tamanho 58cm x 80cm | UNID | 100 |
| 139 | Papel alumínio rolo com 7,5x30cm | UNID | 100 |
| 140 | Prato fundo, tipo cumbuca, plástico poliestireno atóxico, descartável, aprox 15 cm de diâmetro (boc a), aprox 4,5 cm de profundidade, p/ sobremesa, branco, pigmento atóxico, embalag em c/ 10 unidades, suporta max 100° c, em conformidade c / as normas abnt | UNID | 100 |
| 141 | Prato fundo, tipo cumbuca, plástico poliestireno atóxico, descartável, aprox 12 cm de diâmetro (boc a), aprox 4,5 cm de profundidade, p/ sobremesa, branco, pigmento atóxico, embalag em c/ 10 unidades, suporta max 100° c, em conformidade c / as normas abnt | UNID. | 100 |
| 142 | Prendedor de roupas - formato retangular de madeira, medindo no mínimo 8cm. pacote com no mínimo 12 unidades. | PACOTE | 100 |
| 143 | Ralador - possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (lxaxc): 10,5 x 0,8 x 23cm. | UNID. | 20 |
| 144 | Saco de lixo preto 100 lt saco plástico lixo capacidade: 100 l, cor: preta , largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: peça única/suporta 20kg/identificado/etiquetado , espessura: 0,10 mm, aplicação: coleta de lixo , material: polietileno alta densidade normas técnicas: nbr 9190 e 9191 embalagem 100 unidades | EMB. | 500 |
| 145 | Saco de lixo preto 30 lt saco plástico lixo capacidade: 30 l, cor: preta , largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: espessura: 0,08 mm , normas técnicas: nbr 9190 e 9191 , material: polietileno embalagem 100 unidades | EMBALAGEM | 500 |
| 146 | Saco de lixo preto 50 lt saco plástico lixo capacidade: 50 l, cor: preta , largura: 53 cm, altura: 80 cm, características adicionais: peça única/suporta 10kg/identificado/etiquetado , espessura: 0,10 mm, aplicação: coleta de lixo , material: polietileno alta densidade normas técnicas: nbr 9190 e 9191 embalagem 100 unidades | EMBALAGEM | 500 |
| 147 | Saco lixo 15 l - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. embalagem com 20 unidades. o produto deve estar em conformidade com as normas da abnt. nba 9190/9191/13055/13056. | PACOTE | 500 |
| 148 | Saco para lixo leitoso 100 lts embalagem c/ 10 unid. | PACOTE | 500 |
| 149 | Saco plástico - em polietileno (pead) transparente. medidas não inferiores a 50 x 80 cm, com sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos (cesta básica), espessura mínima de 0.007 micras. pacotes com no mínimo 100 unidades | PACOTE | 500 |
| 150 | Saco plástico - para lixo na cor azul com capacidade para 50 litros, medindo 63cm x 80cm , 8 micras de espessura, em conformidade com as normas abnt nbr 9190/9191/13055/13056. (pacote com 10 unid). | PACOTE | 500 |
| 151 | Saco plástico - para lixo na cor preta com capacidade para 100 litros, medindo 80cm x120cm x 10 micras de espessura, em conformidade com as normas abnt nbr 9190/9191/13055/13056. (pacote com 10 unid) | PACOTE | 500 |
| 152 | Saco plastico para amostra de alimentos transparente para congelamento, capacidade 2 kg - bobina. para coleta e armazenagem de alimentos, saquinhos plásticos transparentes estéreis, com tarja branca para identificação dos alimentos, que suporte alimentos quentes ou frios, feito de polietileno de baixa densidade, atóxico. o saquinho deve ser lacrado, sendo necessário abri-lo para utilização. dimensões aproximadas 12 x 30 cm. embalagem com no mínimo 800 unidades. | EMBALAGEM | 500 |
| 153 | Sacola plástica 30 x 50 medidas não inferiores a 30 x 50 - branca, plásticos normais ou biodegradáveis de alta densidade (fosco) e baixa densidade (leitosa). alça camiseta. tipo de plástico: polietileno de alta ou baixa densidade | PACOTE | 500 |
| 154 | Saquinho de cachorro quente -plástico branco leitoso, dimensões não inferiores a 8x17cm, aberto 28x18 cm, material atóxico. pacote com no mínimo 50 unidades. | PACOTE | 100 |
| 155 | Saquinho para pipoca- saquinho de papel, cor branca, 08 cm largura x 14cm comprimento, embalagem não inferior a 50 unidades. | PACOTE | 500 |
| 156 | Suporte de parede - suporte para vassoura, rodo e afins. com no mínimo 5 ganchos cromados, em aço inox | UNID. | 20 |
| 157 | Suporte p/ coador de café - suporte para coador de café em pano, com argola de 10cm, produzido em aço (ferro) aramado de 6mm de espessura. diâmetro interno da argola: 10cm; profundidade da base: 16cm; largura da base: 15cm. | UNID. | 20 |
| 158 | Tábua para cortar carnes - em polietileno, na cor branca, com bordas arredondadas. tamanho: 1,5 x 30 x 50 cm. | UNID. | 20 |
| 159 | Toalha de papel - interfolhas, 2 dobras, cor branca 100%, gofrada, super-resistente, rápida absorção de liquido, de primeira qualidade. aplicação: higiene pessoal. fardo com no mínimo 1000 folhas. dimensões mínimas 20x21cm. não pode ser produzida a partir de papel reciclado. | FARDO | 500 |
| 160 | Toalha de rosto – na cor branca, 100% algodão, gramatura não inferior a 250g/m2, com barra dos quatro lados, medidas não inferiores a 40 cm x 65 cm. | UNID. | 100 |
| 161 | Removedor para limpeza de sujidades pesadas, em frasco plástico de 1000 ml. produto composto de destilado de petróleo, aspecto líquido transparente, incolor e odor característico. o vencedor deverá apresentar, em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, a ficha técnica, fispq e o registro/ notificação do produto na anvisa. | UNID. | 100 |
| 162 | Creme dental, com flúor, embalagem 90g | UNID. | 500 |
| 163 | Escova dental adulta, macia, tamanho média | UNID. | 500 |
| 164 | Escova dental infantil, macia | UNID. | 500 |
| 165 | Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades. | EMBALAGEM | 500 |
| 166 | Sabonete, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90g | UNID. | 200 |
| 167 | Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300ml. | UNID. | 200 |
| 168 | Desentupidor, de pia em plástico, bocal de borracha sanfonado. medidas aprox.: 27 cm de altura e 10 cm de base. | UNID. | 200 |
| 169 | Palha de aço - palha de aço de uso profissional, ideal para limpeza pesada de construções e reformas | UNID. | 200 |
| 170 | Mop esfregão limpeza prática cesto inox premium - marca: mor, material: polipropileno, cesto: inox, capacidade: 8,5 litros em cada balde, altura: 28 cm, largura: 28,7 cm, comprimento: 34,2 cm, peso: 2,12 kg , com função rotatória de 360 | UNID | 100 |
| 171 | Refil para mop - pode ser usado para lavar e secar pisos, paredes e janelas, substitui o rodo e o pano de chão, sem que você precise torcer o pano na mão. a sujeira sólida fica presa na parte externa da espuma e se desprende facilmente no enxágue junto com a sujeira líquida. | UNID | 100 |

3.2 O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO[[1]](#footnote-1) nos termos do art. 24 da Lei n° 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

3.2.1 Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

**4. PRAZO DE ENTREGA**

**4.2.** A empresa a ser contratada deverá fornecer o produto no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contadas do recebimento de cada pedido, declara ainda que os produtos sejam entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital, conforme necessidade da prefeitura, independentemente do valor da compra

**5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

**6. DOS BENS E SERVIÇOS**

6.1.O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos do Edital;

7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.7. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
     1. der causa à inexecução parcial do contrato;
     2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
     3. der causa à inexecução total do contrato;
     4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
     5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
     6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
     7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
     8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
     9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
     10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
     11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
     12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
     1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
     2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
     3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
     4. **Multa:**
        1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
        2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia*.*
        3. compensatória de *30% (trinta por cento)* sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)
  4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
     1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
     2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
     3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
   2. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
   3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

11.1. A aquisição contemplará uma ampla variedade de **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA**, conforme planilha acima, necessários para atender às demandas das secretarias municipais de Virginópolis.

11.2. As especificações dos itens foram definidas com base nas normas técnicas vigentes e nos padrões de qualidade e segurança exigidos para garantir a durabilidade e a adequação ao uso previsto.

11.2.1. A aquisição será realizada de acordo com as categorias de qualidade comum, em conformidade com o art. 187 da Lei ne 14.133/2021, assegurando que todos os itens atendam às exigências mínimas de desempenho e segurança.

11.2.2. A solução de fornecimento prevê entregas parcelas dos itens, conforme a demanda apresentada pelas secretarias municipais. Isso permitirá uma gestão eficiente dos estoques e utilização dos itens conforme a necessidade imediata de cada projeto ou demanda.

11.3. Em caso de não conformidade, os fornecedores terão prazos específicos para substituir os itens defeituosos ou inadequados, garantindo que todas as necessidades do município sejam atendidas de forma eficaz e dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos.

11.4. A descrição detalhada dos itens, juntamente com as especificações técnicas e as quantidades previstas, está disponível na tabela acima, proporcionando uma visão clara e completa das necessidades de aquisição e facilitando o processo de cotação e seleção de fornecedores. Esta abordagem integral visa assegurar que todas as demandas das secretarias municipais sejam atendidas com os itens adequados, garantindo a eficiência, a funcionalidade e a durabilidade dos bens públicos.

**12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O fornecedor deve ser regularmente inscrito na Receita Federal e possuir capacidade técnica e operacional.

12.2. Os itens devem estar em conformidade com normas e padrões de qualidade e segurança.

12.3. É exigido o cumprimento integral das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. O objeto será executado através de entregas parceladas, conforme necessidade das secretarias municipais.

13.1.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

13.2. No ato do recebimento da mercadoria constante neste termo de referência, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas indicadas na ordem de fornecimento.

13.3. Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.

13.4. Correrão por conta da contratada todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.

**14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. O monitoramento e controle da execução do contrato serão realizados por servidores designados.

**14.2.1** **FISCALIZAÇÃO TECNICA** da presente contratação caberá a servidora Graziela Aparecida Caetano Santos Magalhães designado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

14.2.2. A **GESTÃO DO CONTRATO** caberá ao Sr. **Hélio Nunes Rezende**, **Secretário Municipal de Administração e Fazenda.**

14.2.3. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade Interior.

**15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e a aprovação dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme condições previstas no contrato/ata.

**16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. A seleção será feita através de licitação, sob a modalidade pregão eletrônico, com a forma de julgamento do tipo “menor preço por item”.

**17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Em virtude das variações imprevisíveis relacionadas à arrecadação municipal e à queda no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), é fundamental que a gestão possua flexibilidade no que tange à aquisição dos equipamentos em questão.

17.2. Para garantir que o município tenha acesso aos melhores preços, sem comprometer a eficiência e qualidade dos equipamentos, optou-se pelo Registro de Preços. Esta ferramenta permite que, mesmo em cenários de incerteza financeira, o município possa se planejar e atuar de maneira estratégica, priorizando intervenções conforme a disponibilidade de recursos.

17.3. Considerando as demandas identificadas e os valores praticados no ano de 2024, o valor estimado para a presente aquisição foi de **R$2.645.285,01 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo)**. Tal estimativa serve como parâmetro, mas é importante destacar que as efetivas aquisições estarão sujeitas à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.

**18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, conforme estabelecido pelo art. 7°, § 2° da Lei 14.133/21.

**19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

19.1. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

11.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

**20. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ARP/CONTRATO**

21.1. Compete a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua função regular.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, 15 de abril de 2025

**Hélio Nunes Rezende**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PARTES:

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no Pregão Eletrônico nº 007/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Administrativo N. xx/2025, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1 -** Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 -** Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIRGINÓPOLIS/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 007/2025.

**2.2 -** A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Virginópolis/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1 -** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QNT** | **UNID** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |

**3.2 -** No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 -** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** **Prazo de entrega** do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias úteis.**

**5.2.** A entrega ocorrerá em cada Secretaria correspondente ao pedido, que se identificará com o devido endereço e telefone correspondente.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Virginópolis/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Virginópolis/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2 -** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

|  |
| --- |
| **7.1.1.** **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Virginópolis/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. |

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Virginópolis/MG.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º -** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º -** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Virginópolis/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Virginópolis/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Virginópolis/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Virginópolis/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Virginópolis/MG, por intermédio de cada Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2 -** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Virginópolis/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Virginópolis/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Virginópolis/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei n° 14.133/21.

**10.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Virginópolis/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virginópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virginópolis/MG.

**10.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3 –** O Município de Virginópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virginópolis/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virginópolis/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virginópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Virginópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1 -** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Virginópolis/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n° 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/21;

**13.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1 -** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1 -** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2 -** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º -** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1 -** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 058/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1 -** Fica eleito o foro da cidade de Virginópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2 -** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal* Representante Legal do Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°** \_\_\_\_**/2025**

PARTES:

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **041/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **007/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**.

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIRGINÓPOLIS/MG.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **0xx/2025**, Pregão Eletrônico nº **007/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R$** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo de **R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1 -** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Virginópolis/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virginópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virginópolis/MG.

**4.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3 –** O Município de Virginópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virginópolis/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virginópolis/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virginópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Virginópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 -** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA | NOMENCLATURA | FONTE DE RECURSOS |
| 02.02..01.04.121.0104.2005.3.3.90.30.00 | 49 | MANUT. SEC. ADMINISTRACAO E FAZENDA | 1500 |
| 02.02..01.06.181.0011.2011.3.3.90.30.00 | 74 | MANUT.CONVENIO POLICIOA CIVIL,MILITAR | 1500 |
| 02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00 | 94 | MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA | 1500 |
| 02.03.02.13.392.0043.2028.3.3.90.30.00 | 104 | FESTAS CIVICAS, POPULARES E TRADICI | 1500 |
| 02.03.02.13.392.0044.2030.3.3.90.30.00 | 118 | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA | 1500 |
| 02.03.03.27.122.0050.2031.3.3.90.30.00 | 130 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES | 1500 |
| 02.03.03.27.812.0050.2032.3.3.90.30.00 | 135 | INCENTIVO A ATIVIDADE ESPORTIVAS | 1500 |
| 02.04.01.04.122.0054.2040.3.3.90.30.00 | 169 | MANUT. SECRET. OBRAS E SERVIÇO PUBLICO | 1500 |
| 02.04.01.04.122.0103.2008.3.3.90.30.00 | 184 | MANUTENCAO DO SETOR DE ALMOXARIFADO | 1500 |
| 02.04.01.26.782.0060.2048.3.3.90.30.00 | 228 | MANUT SERV. DO TERMINAL RODOVIARIO | 1500 |
| 02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00 | 247 | MANUT. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1500 |
| 02.06..01.08.243.0013.2073.3.3.90.30.00 | 257 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1500 |
| 02.06.01.08.243.0013.2117.3.3.90.30.00 | 262 | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMIL. | 1500  1660 |
| 02.06..03.08.244.0012.2053.3.3.90.30.00 | 277 | CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL CRAS | 1500  1600 |
| 02.06..03.08.244.0012.2059.3.3.90.30.00 | 293 | AÇÕES DO IGD- BOLSA FAMILIA | 1500  1660 |
| 02.06..03.08.244.0012.2158.3.3.90.30.00 | 337 | MANUTENÇÃO PROGRAMA - PROCADSUAS | 1500  1660 |
| 02.07.01.18.541.0066.2137.3.3.90.30.00 | 385 | MANUT USINA TRIAG. COMP. RESID. SOLIDO | 1500 |
| 02.07.01.20.605.0072.2077.3.3.90.30.00 | 397 | MANUTENCAO DO INCENTIVO AGRICULTURA | 1500 |
| 02.08.01.10.122.0019.2083.3.3.90.30.00 | 415 | MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE | 1500  1600 |
| 02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.30.00 | 463 | PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF | 1500  1600  1621 |
| 02.08.01.10.301..0028.2129.3.3.90.30.00 | 476 | PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE | 1600  1621 |
| 02.08.01.10.303.0027.2131.3.3.90.30.00 | 513 | ASSISTENCIA FARMACÉUTICA | 1500  1600  1621 |
| 02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00 | 542 | MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1500 |
| 02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00 | 552 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1500 |
| 02.10.01.12.361.0036.2071.3.3.90.30.00 | 555 | MANUT. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E PROJ. | 1500 |
| 02.10.01.12.365.0036.2115.3.3.90.30.00 | 564 | MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR | 1500 |
| 02.10.01.12.365.0036.2116.3.3.90.30.00 | 569 | MANUTNÇÃO DO ENSINO CRECHE | 1500 |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

|  |
| --- |
| **7.1.1.** **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Virginópolis/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. |

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Virginópolis/MG.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º -** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º -** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Virginópolis/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Virginópolis/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Virginópolis/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Virginópolis/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2 -** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Virginópolis/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1 -** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1 -** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 058/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

**12.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1 -** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Virginópolis/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL**

**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1- NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2- NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. **Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação**(adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um **p**ercentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos] [↑](#footnote-ref-1)